



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, vem perante Vv. Ex^{as}. propor o seguinte:

PROJETO DE EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07/2019.

Suprime a coluna referente a valores constantes do Anexo de Metas Fiscais - PROGRAMAS, METAS E AÇÕES ao Projeto de Lei nº 07/2019, de iniciativa do Executivo Municipal, de 30 de abril de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2020, para reformulação do Plano Plurianual para o período 2018 a 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 07/2019, de 30 de abril/2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 1º. Suprime a coluna referente a valores constantes do QUADRO DE METAS FISCAIS – PROGRAMAS, METAS E AÇÕES dos ANEXOS ao Projeto de Lei nº 07/2019, de 30 de abril/2019, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Esperantina-PI para o exercício de 2020, o qual é grafado nos seguintes termos:

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2020.

Plenário Vereador Gilberto Chaves,
Câmara Municipal de Esperantina-PI, 28 de junho de 2019.

Marcílio Gonçalves de Farias Pereira
Vereador



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

JUSTIFICATIVA

A Presente Emenda tem por finalidade suprimir do texto do Projeto de Lei nº 07/2020, no *Anexo de Metas Fiscais - PROGRAMAS, METAS E AÇÕES*, a coluna que traz os valores dos programas. O instrumento da Lei de Diretrizes Orçamentárias é a apresentação dos Programas e Metas, não havendo necessidade de apresentação dos valores nesse referido instrumento. Cabe ressaltar que após a aprovação da LDO virá para esta Casa Legislativa a Lei Orçamentária Anual – LOA e nesse caso os valores orçamentários é que deverão vir expressos e detalhados

Plenário Vereador Gilberto Chaves,
Câmara Municipal de Esperantina-PI, 13 de junho de 2019.

Manoel da Costa Araújo Filho
Vereador-Presidente

Domingos Luiz Ferreira
Primeiro Secretário

Leônidas Quaresma de Carvalho Filho
Primeiro Vice-Presidente

Alfredo de Castro Filho
Segundo Secretário

Antônio José de Paiva Costa
Segundo Vice-Presidente